PROJETO DE LEI Nº 50/2022

Dispõe sobre os cartórios municipais no âmbito de Armação dos Búzios ofertarem o recebimento de pagamentos por cartão de crédito e débito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica ofertado o pagamento por cartão de crédito e débito nos cartórios municipais no âmbito de Armação dos Búzios.

Parágrafo Único: Fica proibido a cobrança mínima para o recebimento dos pagamentos por cartão de crédito, débito e demais sistemas eletrônicos de transferência de valores.

Art. 2° Fica autorizado a diferenciação de preço de serviço em função do instrumento de pagamento utilizado, conforme a Lei n° 13.445/17.

Parágrafo Único: Para efeitos desta lei, será autorizado a diferenciação dos preços mediante a informação, em local e formato visíveis ao consumidor e eventuais descontos oferecidos em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, conforme a Lei n° 10.962/04

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Provimento 98, que dispõe sobre o pagamento dos emolumentos, acréscimos legais, dívidas e demais despesas, no âmbito dos cartórios brasileiros, através dos meios eletrônicos, dentre os quais o boleto bancário, cartão de débito e de crédito, inclusive mediante parcelamento, a critério do usuário.
CONSIDERANDO que o Provimento 98, na sua justificativa visa à redução dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus, uma vez que o recebimento de dinheiro em espécie impõe riscos para a segurança dos usuários, delegatários e suas equipes de colaboradores.
CONSIDERANDO que o Covid-19 não foi erradicado do Brasil.
CONSIDERANDO que o recebimento de valores por meio do cartão de crédito e débito não causa nenhum tipo de ônus para os cartórios, pois, é respaldado por lei federal a diferenciação de preços.
Por fim, por esses motivos mencionados a lei possibilitará aos usuários mais uma opção de pagamento de taxas e emolumentos cartorários no nosso município, que até então só podem ser pagas em dinheiro. Quando se amplia as condições de pagamento, há também uma diminuição significativa de inadimplência, gera mais segurança aos usuários que preferem utilizar o cartão invés de andar com dinheiro em espécie.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2022.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Vereador Autor